



## **ESCLARECIMENTO 01 – CONCORRÊNCIA SEBRAE/TO N.º 012/2014**

Diante da solicitação de esclarecimento referente ao Edital Concorrência n.º 012/2014, a Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/TO passa a elucidar na forma que segue:

### **QUESTIONAMENTO:**

*“Prezados da CLP,*

*REF: Concorrência 12/2014*

*ao cumprimentá-los solicito esclarecimento relacionado ao item abaixo:*

*8.1.3.2. Apresentação da relação nominal dos profissionais que irão compor a equipe técnica, devendo a licitante constar pelo menos:*

- a) 01 (um) graduado ou bacharel ou especialista em Turismo;*
- b) 01 (um) profissional graduado ou bacharel ou especialista em antropologia ou sociologia.*

*8.1.3.2.1 Para cumprimento do subitem 8.1.3.2 deverão ser apresentados diplomas ou certificados de conclusão de curso superior ou de pós-graduação nas respectivas áreas, devidamente registrados no Ministério da Educação.*

*O diploma ou certificado de conclusão do curso superior pode ser substituído por uma declaração emitida pela Universidade devidamente firmada e datada?*

*Justificativa da substituição: Após a conclusão do curso superior em universidades federais a emissão do diploma definitivo demora entre 6 meses a 18 meses, no entanto eles emitem declaração de conclusão de curso.”*

### **RESPOSTA:**

**Tendo em vista o questionamento ora enviado, esta CPL esclarece que na ausência do diploma, poderá ser apresentado o Certificado ou a Declaração de Conclusão de Curso.**

### **QUESTIONAMENTO:**

*“Gostaria de esclarecer uma dúvida em relação ao edital da concorrência 012/2014 no que se refere ao item **4.9 Criar um fórum digital para cada comitê gestor instalado**, pois o mesmo não especifica que tipo de recursos o fórum deve ter (troca de mensagens, quantos tópicos, imagens, vídeos) pois estes itens podem influenciar consideravelmente no valor da proposta.*

*Também gostaria de verificar o fato de que o mesmo está descrito no item **6. Produtos esperados**, questiono então se o mesmo é um produto deste edital ou se o será desenvolvido pelo próprio SEBRAE.*



*Agradeço desde já a atenção prestada.”*

**RESPOSTA:**

Tendo em vista o questionamento ora suscitado esta CPL esclarece que o previsto no Edital é um meio permanente de comunicação virtual onde todos os membros do comitê gestor poderão trocar informações em tempo real. De fato o Termo de Referência não deixa claro qual meio deverá ser utilizado, uma vez que isso será definido pelos próprios integrantes junto com a Empresa Contratada, podendo ser uma página no facebook, grupo no whatsapp, Skype, blog, entre outros meios gratuitos.

Palmas – TO, 17 de outubro de 2014.

**ODEANE MILHOMEM DE AQUINO**

Presidente da CPL